



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

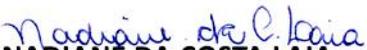
**DE SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.: 035/2022/CPLO/SUPEL/RO**

Aos **quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através das Portarias 09 de 17 de Janeiro de 2022 e 90 de 04 de agosto de 2022, com a finalidade de proceder à abertura, análise e julgamento da proposta de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº.: 035/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.007081/2022-06/SEOSP/RO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para urbanização da Estrada do Japonês, município de Porto Velho - RO. No horário estabelecido no **AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que participa desta fase a empresa **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Josenildo da Silva Santos, CPF nº. 424.457.792-00. Dando prosseguimento, a Presidente submeteu aos presentes, os envelopes que se encontravam sob guarda da Comissão para verificação quanto à inviolabilidade dos lacres, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação, prosseguindo, passou-se abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada. Após verificação e vistos pela Comissão de Licitação e representante presente e concluída a análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela empresa **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 2.966.565,35 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Informamos que o envelope contendo a Proposta de Preços da empresa INABILITADA, ficará disponível para retirada pelo representante legal da licitante, pelo período de 15 (quinze) dias. Após esse período, não havendo interesse por parte da empresa em resgatar o envelope, este será destruído.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos em Lei. Porto Velho/RO, aos **quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e cinco minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

**Presidente**

  
**NADIANE DA COSTA LAIA**

**Membro**

  
**HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES**

**Membro Substituto**

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**1- TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**



*Assinatura do representante*